



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Fone: 0** 38 3821-4009 – Fax: 0** 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: www.janaubamg.com.br - Email: prefeitura@janaubamg.com.br

PORTARIA Nº 082/2019 DE 09 DE AGOSTO DE 2019

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DOS FATOS E CONDUÇÃO DO PROCESSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Controlador Geral Municipal**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 2.238, de 17 de novembro 2017, o artigo 24 do Decreto Municipal nº 11 de 31 de janeiro de 2018, Lei Municipal 1.717/2007 e,

Considerando, que o Processo Administrativo Disciplinar é instrumento destinado a apurar fatos imputados a servidor, por infração praticada no exercício de suas atribuições em que encontre investido, oferecer-lhe oportunidade de provar sua inocência, bem como instrumentalizar as decisões;

Considerando, que a Administração Pública está adstrita ao princípio da Legalidade (art. 37 da CF/88), pelo qual somente pode agir de acordo com o que estiver expressamente previsto em lei;

Considerando, que o Ofício nº 80/2019/3ºPJ, traz Notícia de Fato nº MPMG – 0351.19.000080-9 que o servidor EDIMARTES NUNES FONSECA, matrícula 37.498 em tese teria infringido os deveres funcionais previstos no art. 125 da lei 1.717/2007;

Considerando, que na SINDICÂNCIA instaurada pela portaria 028/2019 prorrogada pela Portaria 072/2019 foram analisados os documentos acostados no processo de sindicância e após análise criteriosa de documentos produzidos para instruir o processo de Ação Civil Pública nº 00579534022016 ficou evidenciado para comissão sindicante que o servidor EDIMARTES NUNES FONSECA, matrícula 37.498, cometeu improbidade administrativa e ofensa física a particular, exarado no artigo 141 da Lei 1.717 de 02/05/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para verificação precisa do que lhe foi imputado, qual seja, Improbidade Administrativa e Ofensa Física previstos no artigo 141 da Lei 1.717/2007, praticado pelo servidor **EDIMARTES NUNES FONSECA** e apurado no processo de Sindicância instaurado pela Portaria 028/2019 prorrogado pela Portaria 072/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Fone: 0** 38 3821-4009 – Fax: 0** 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: www.janaubamg.com.br - Email: prefeitura@janaubamg.com.br

Parágrafo único - Fica desde já autorizada a apuração de outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores efetivos para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para instrução do processo:

1. Francielle Cristhian Martins Rodrigues Lima - Matrícula funcional 46383
2. Anderson de Castro Celestino - Matrícula funcional 45629
3. Almir Rogério Silva - Matrícula funcional 35432

§ 1º Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora **Francielle Cristhian Martins Rodrigues Lima**.

§ 2º A Comissão terá como Secretário servidor designado pelo seu Presidente, devendo a designação recair em um dos membros.

Art. 3º - Este procedimento deve ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo haver prorrogação por igual período, quando devidamente justificado e as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º - A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nomeada deverá se instalar na data da publicação desta Portaria.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura de Janaúba, 09 de agosto de 2019.


JOÃO DIAS CORRÊA
CONTROLADOR GERAL MUNICIPAL

Este documento foi publicado
nos termos da Lei 1.493 - A/2001.
Janaúba - MG. 09 / 08 / 2019
Portaria n.º 082 / 2019
09 / 08 / 2019